



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 10 de Maio de 2024 • ANO IX | N° 1592



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Licitação	6
Superintendência do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 141/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149, de 20 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 24/2023, que dispõe sobre a implantação do teletrabalho e das regras de concessão e execução no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a não aprovação da Redução de Carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de **TELETRABALHO** as atividades desempenhadas pela servidora PAMELA ALINE RIBEIRO CRISPIM, matrícula nº. 40966, em regime de execução integral da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Fica estabelecido o cumprimento de metas conforme determinado no Anexo III – Plano de Trabalho para o Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 142/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANAINA DIAS RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 41690, o direito de usufruir de 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **06/05/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2024/457717765, datado de 30/04/2024

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA



Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 139/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto**, matrícula n° **41883**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 02/06/2016 a 01/06/2021** nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 06/05/2024 a 04/06/2024**, conforme consta no Protocolo n° 2024/526244809

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de maio de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 9.248, DE 2024.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Luciano Baldoino dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5° da Resolução n° 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1° Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Luciano Baldoino dos Santos, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1° Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2° Secretário

RESOLUÇÃO N° 9.302, DE 2024.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Francisca Helena Fernandes de Castro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução n° 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Francisca Helena Fernandes de Castro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de maio de 2024.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.303, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marciano Simões de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marciano Simões de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.304, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Henrique Petterle.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Henrique Petterle.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de maio de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.305, DE 2024.

Autor: Deputado Diego Guimarães

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rafael Vitale Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rafael Vitale Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de maio de 2024.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE NOBREAK DE ENERGIA E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TV DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Empresa:	E C A EQUIPAMENTOS CENTRO AMÉRICA LTDA
CNPJ:	37.509.544/0001-93
Valor :	Item: 01 – QTD: 01– Valor Unitário: R\$: 13.900,00 Item: 02 – QTD: 20 – Valor Unitário: R\$: 455,00
Ratificação:	Mesa Diretora – 07/05/2024

Eduardo Botelho Max Russi

Presidente 1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	Contratação de vagas “ingressos”, visando a participação de alunos da rede pública, em evento de imersão tecnológica e cultural pela história de Cuiabá “ CUIABÁ DIGORESTE! UMA VIAGEM PELOS SEUS 305 ANOS ”.
Empresa:	DREAMS – PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA
	CNPJ: 08.623.463/0001-11
Autorização:	Processo nº 2024929703609 – Parecer Jurídico nº 131/2024 Item: 01 – Tipo: Serviço Qtd: 11.600 – Valor Unitário: R\$ 50,00
Ratificação:	Mesa Diretora 07/05/2024

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	Contratação de Curso de Capacitação em atendimento a Lei 14.540/2023 que “ Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.” e a Lei 11.882/2002 que “Dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral no âmbito dos Poderes do Estado de Mato Grosso.”
Empresa:	TECH LEX DIGITAL LTDA
	CNPJ: 44.593.672/0001-23
Autorização:	Processo nº 2023474284916 – Parecer Jurídico nº 112/2024 Item: 01 – Tipo: Serviço Qtd: 1 – Valor Unitário: R\$ 260.000,00
Ratificação:	Mesa Diretora 06/05/2024

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

R E S O L U Ç A O Nº 206, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

R E S O L U Ç A O Nº 206, de 02 de abril de 2024.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTENCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, restabelecido na forma do artigo 1º, da Lei nº. 6.623 de 18 de maio de 1.995, com atribuição exclusiva para manifestar-se em processo de pensões, de acordo com o dispositivo no artigo 23, inciso IV, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984 e;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2024, faleceu na cidade de Cuiabá - MT, vítima de choque circulatório, hipertensão intracraniana, acidente vascular cerebral hemorrágica, lesão renal aguda, pensionista ROMOALDO ALOISIO BORACZNSKI JUNIOR, ex-Deputado estadual, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição de Cuiabá - MT, matrícula 065375 01 55 2024 4 00124 094 0037584 21;

CONSIDERANDO que, a pensão foi concedida ao ex-pensionista ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, pela Resolução nº 148/2000 de 20 de fevereiro de 2000, pelo extinto Fundo de Assistência Parlamentar;

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Nascimento de JULIANA MARIA GONÇALVES BORACZYNSKI, matrícula nº 0653750155 2012 1 00188 081 0099703 20, filha menor do então ex-deputado, nascida aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (28/01/2012) no Município de Cuiabá – MT.

Filiação: ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR e MARIA APARECIDA GONÇALVES;

CONSIDERANDO manifestação nos autos pelo deferimento do pedido pela Superintendência do extinto FAP, órgão este da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa de Mato Grosso que trata a Lei nº 9.185, de 27 de julho de 2009,



artigo 3º letra b item 5, sucessora da diretoria criada no artigo 2º da Lei nº 4.962, de 19 de dezembro de 1.985, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.623/1995;

CONSIDERANDO que a Pensão Parlamentar prevista na Lei nº 4.675 de 09 de maio de 1.984, no presente caso de morte do pensionista é preconiza que filhos menores de 21 (vinte e um) anos, de qualquer condição de sexo, são dependentes dos contribuintes do FAP, para fins de percepção por morte (Pensão Mensal), de acordo com o artigo 7º, inciso I, alínea d.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão por morte, em caráter temporário, a JÚLIA MARIA GONÇALVES BORACZYNSKI, instituída pelo falecimento do ex-Deputado Estadual pensionista do extinto FAP, Romualdo Aloisio Boraczynski Junior, na base de 80% (oitenta por cento) do valor da pensão percebida pelo ex-parlamentar pensionista correspondente a 59,99% (cinquenta e nove virgula noventa e nove por cento) do subsidio de Deputado Estadual, a partir da data do óbito.

Aprovada. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de maio de 2024.

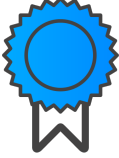
JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Vice Presidente

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu May 09 22:30:43 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)